



ITEM – 35

Cópias das Atas de registro de preços vigentes no exercício e Atas de registro de preços de outros órgãos e entidades aderidas pela Prefeitura, das quais resultaram em despesas no exercício



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 21 dias do mês de agosto de 2018, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 90, Bairro Centro, Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72, e RG sob o nº 571.568 SSP-PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – ME**, com sede na Rua Diogo Leite, nº 100 Bairro – São José, na cidade de Garanhuns, Estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ nº. 20.008.831/0001-17, representada legalmente neste ato pelo sócio o Sr. **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, portador do RG nº 7.679.226 SDS/PE, e inscrito no CPF sob o nº 071.955.624-41 simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018** para Sistema de Registro de Preço para Contratação de empresa para aquisição de Eventual Fornecimento Parcelado de materiais de aviamentos, com a finalidade de confecção de bolsas e estojos para alunos da Rede Municipal de Ensino, os quais serão confeccionados no Centro Vocacional Tecnológico do Município – CVT, no período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no **Anexo I** do Edital – nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

1.0 DO OBJETO

1.0 - O objeto do presente Pregão consiste no Registro de Preço para Contratação de empresa para aquisição de Eventual Fornecimento Parcelado de materiais de aviamentos conforme termo em anexo, com a finalidade confecção de bolsas e estojos para alunos da Rede Municipal de Ensino, os quais serão confeccionados no Centro Vocacional

Recebi em 24/09/2018

Jozivaldo Mariano Alves
Advogado



Tecnológico do Município – CVT, no período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no **Anexo I** do Edital, conforme a descrição, marca e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento.

1.1 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2.0 DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item segue em conformidade com a tabela abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QUANT	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	½ argola em plástico nº 30	unidade	1.200	0,04	48,00
2	Cabeça de zíper nº 6	unidade	18.600	0,07	1.302,00
3	Elástico preto nº 15, peça com 25m	peças	75	7,20	540,00
4	Regulador de alça de plástico preto nº 40	unidade	8.502	0,10	850,20
5	Fita de nylon nº 30 preto ou marinho, peça com 25m	peças	235	6,90	1.621,50
6	Folhas de espuma 2mm, com 5m	folhas	185	19,60	3.626,00
7	Friso vermelho ou azul marinho	quilograma	680	7,70	5.236,00
8	Linha de nylon 60 na cor azul marinho	unidade	985	7,60	7.486,00
9	Linha em algodão nº 120, com 5.000m	unidade	800	5,80	4.640,00
10	Mica 010, rolo com 100m	rolos	2	242,00	484,00

João da Silva Alves
 Advogado



11	Mosquetão em plástico preto ou marinho	unidade	1.200	0,06	72,00
12	Corano linho na cor azul marinho	metros	370	11,50	4.255,00
13	Nylon 600 na cor azul marinho, peça com 50m	peças	53	286,00	15.158,00
14	Peça de zíper com 200m na cor azul marinho	peças	40	66,50	2.660,00
15	Tecido 100% poliéster para forro preto	metros	1.000	3,60	3.600,00
16	Tela Colméia, cor azul marinho ou preto	metros	305	5,30	1.616,50
17	TNT 40	metros	800	1,00	800,00
18	Viés de nylon cor vermelha, com 1,5 cm de largura	metros	2.000	0,19	380,00
19	Viés de nylon cor verde, com 1,5 cm de largura	metros	2.000	0,19	380,00
20	Viés preto com 1,5 cm de largura	metros	2.480	0,19	471,20
21	Cola tekcouro com 100g	unidade	10	17,90	179,00
				TOTAL	55.405,40

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

3.0 DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas

João Paulo Mariano Alves
Advogado



4.0 DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento contratual ou no contrato.

5.0 DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6.0 DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os produtos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

7.0 DOS PAGAMENTOS

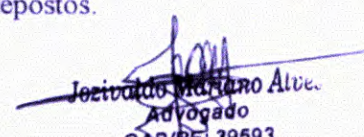
7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

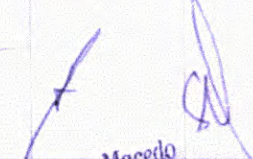
8.0 DOS FORNECEDORES

8.1 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no **Processo Licitatório nº 06/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 sob Sistema de Registro de Preços - SRP**.

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.


José Carlos Martins Alve.
Advogado
OAB/PE: 39593


José Maria Leite de Macedo



8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - Entregar os **material** adjudicados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax ou e-mail com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

9.2 - designar servidor ou comissão composta por servidores da para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada produto.

9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

10.0 DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º O Setor de compras ou de fiscalização do recebimento do bem representará a Prefeitura sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

§ 2º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;


Jozivaldo Mariano Alves
Advogado



c) pela demora em refazer o fornecimento rejeitado ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais N° 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - impedimento de licitar e contratar com o Município de Cupira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 3º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - atraso injustificado na execução do contrato;

II - inexecução total ou parcial do contrato.

§ 4º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I - Prefeito: impedimento de licitar e contratar com Município de Cupira e pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Prefeito: multa.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de

Josevaldo Mariano Alves

Jose Maria Leite de Macedo
Carlos Bezerra de Oliveira
CPF Nº 029.210.284-11



comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

11.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

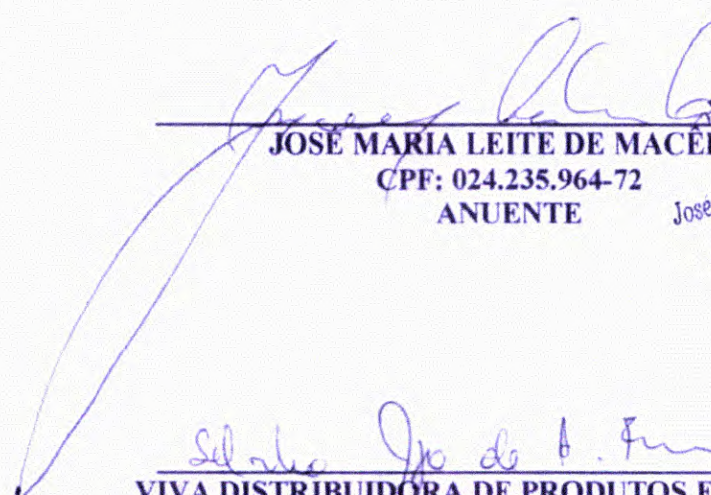
11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

12.0 DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

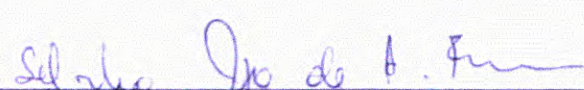
Cupira, 21 de agosto de 2018.


JOSE MARIA LEITE DE MACEDO

CPF: 024.235.964-72

ANUENTE

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72


VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME,

CNPJ/MF: 20.008.831/0001-17

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
FORNECEDOR


Jozivaldo Mariano Alves
Advogado
OAB/PE: 39593